



JORNAL OFICIAL

✓ 195-01-12

I SÉRIE - NÚMERO 2

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1995

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 5/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 10

Despacho Normativo n.º 6/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 10

Despacho Normativo n.º 7/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 11

Despacho Normativo n.º 8/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 19

Despacho Normativo n.º 9/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 21

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 1/95:

Regulamenta o Programa de Formação para o Emprego (PROFORME), criado pela Resolução n.º 144/94, de 9 de Dezembro 23

I E P.	C A P.	D I U.	S I U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
							INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
				01.00.00		DESPEAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 200
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	1 200	
						DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
				01.00.00		DESPEAS COM O PESSOAL:		
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		75
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	75	
						TESOURARIAS		
				01.00.00		DESPEAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		200
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	160	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	40	
						INSPECÇÃO REGIONAL		
						CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO REGIONAL		
				01.00.00		DESPEAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		200
				01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		200
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.07		TRANSPORTES	400	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 125							1 875	1 875

7 de Dezembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 7/95

de 12 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A, de 25 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D E P.	C A P.	D I U.	S I U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
							INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
						GABINETE DO SECRETARIO		
						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	1 000	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	1 000	
				04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
				04.03.00		FAMILIAS:		
				04.03.01		PARTICULARES		2 000
						GABINETE ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROISMO		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		40
				02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	75	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.06		COMUNICAÇÕES	435	
				02.03.07		TRANSPORTES		270
				02.03.09		SEGUROS		200
						DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		

D C D S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D				INSCRIÇÕES (I)	
P. P. U. U.					
01			= CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		= PESSOAL DOS QUADROS		3 050
	01.01.03		= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	150	
	01.01.07		= GRATIFICAÇÕES	2 800	
	01.01.11		= SUBSÍDIOS DE FERIAS E DE NATAL	100	
	02.00.00		= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.04		= MATERIAL DE CULTURA		400
	02.01.05		= OUTROS BENS DURADOUROS		300
	02.02.00		= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		= ROUPAS E CALÇADO		50
	02.02.08		= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	400	
	05.00.00		= SUBSÍDIOS:		
	05.03.00		= EMPRESAS DE SEGUROS:		
	05.03.02		= EMPRESAS PRIVADAS	I 2 000	
	06.00.00		= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		= DIVERSAS		
		A	= MATERIAL DIDACTICO ESCOLAR	350	
05			= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01			= CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	07.00.00		= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		= INVESTIMENTOS:		
	07.01.07		= MATERIAL DE INFORMÁTICA		1 500
	07.01.08		= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		700
02			= DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	6 000	
	01.02.00		= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		= HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4 000
	01.03.00		= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		= ABONO DE FAMÍLIA		2 000
	02.00.00		= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
	02.03.00		= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100	
03			= DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	02.00.00		= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		= COMUNICAÇÕES		400
	02.03.07		= TRANSPORTES	400	
04			= DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA		
	02.00.00		= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		= BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		= MATERIAL DE SECRETARIA	150	
	02.01.05		= OUTROS BENS DURADOUROS	150	
	02.02.00		= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06		= CONSUMOS DE SECRETARIA	250	
	02.03.00		= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07		= TRANSPORTES		750
	06.00.00		= OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		= DIVERSAS	200	
08			= ESCOLA BASICA 2,3 PADRE JOÃO JOSE DO AMARAL, LAGOA		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		250
05			= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
08			= ESCOLA BASICA 2,3 PADRE JOÃO JOSE DO AMARAL, LAGOA		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	50	
	01.01.05		= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	200	
09			= ESCOLA BASICA 2 GASPAR FRUTUOSO, RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	90	
	01.01.05		= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	10	
	01.01.06		= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I 500	
10			= ESCOLA BASICA 2,3 SÃO BENTO RODRIGUES, VILA DO PORTO		
	01.00.00		= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	250	
	01.01.03		= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	100	
	01.01.05		= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500

TÍTULOS			REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D	C.E.	N/A	INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.				
	01.01.11	=	300	
	01.02.00	=		
	01.02.04	=		150
	02.00.00	=		
	02.01.00	=		
	02.01.05	=	50	
	02.02.00	=		
	02.02.01	=	100	
	02.02.06	=	200	
	02.03.00	=		
	02.03.01	=		250
	02.03.06	=	100	
	02.03.07	=	100	
	02.03.10	=		300
11		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.02	=	740	
	01.01.03	=		130
	01.01.04	=		100
		=		
05		=		
		=		
02		=		
		=		
11		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.05	=		200
	01.01.06	=		220
	01.01.10	=	5	
	01.02.00	=		
	01.02.05	=		
	A	=		400
	01.03.00	=		
	01.03.02	=	5	
	01.03.04	=	300	
	02.00.00	=		
	02.02.00	=		
	02.02.08	=	200	
	02.03.00	=		
	02.03.01	=		300
	02.03.06	=	50	
	02.03.07	=	50	
		=		
12		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.01	=	2 000	
	01.01.02	=	2 500	
	01.01.11	=	1 000	
	01.02.00	=		
	01.02.05	=		
	A	=	55	
	01.03.00	=		
	01.03.04	=	200	
		=		
13		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.01	=		1 000
	01.01.02	=	2 850	
	01.01.03	=		400
	01.01.10	=	260	
	01.01.11	=		1 000
	01.02.00	=		
	01.02.02	=		710
		=		
05		=		
		=		
02		=		
		=		
14		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.02	=	380	
	01.01.03	=		450
	01.01.10	=	70	
	02.00.00	=		
	02.01.03	=		50
	02.03.00	=		
	02.03.06	=	50	
		=		
17		=		
		=		
	01.00.00	=		
	01.01.00	=		
	01.01.01	=		300
	01.01.07	=		20
	01.01.11	=	370	
	01.02.00	=		
	01.02.05	=		
	A	=		100

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(1)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
18		= ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	250	
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 500	
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		50
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	250	
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINARIAS		1 500
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	1 000	
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	10	
19		= ESCOLA PREPARATORIA DAS VELAS		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	100	
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
19		= ESCOLA PREPARATORIA DAS VELAS		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 240	
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		350
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	= AJUDAS DE CUSTO		500
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		500
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	= ABONO DE FAMILIA	10	
20		= ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	100	
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		100
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS	78	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10	= OUTROS SERVIÇOS		78
21		= ESCOLA PREPARATORIA DA HORTA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	20	
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		20
22		= ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	1 600	
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 700	
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 100
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000
	01.01.06	= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	920	
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINARIAS		500
	01.02.04	= AJUDAS DE CUSTO		206
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	302	
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
22		= ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		= ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		300
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	244	
	01.03.05	= ACIDENTES EM SERVIÇO		100
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.01	= MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	100	
	02.02.06	= GONSUMOS DE SECRETARIA	100	
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		400
	02.03.02	= CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
23		= ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE DO PICO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	1 200	
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		500
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	800	
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	400	
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	240	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		240
24		= ESCOLA BASICA 2,3 PADRE MAURICIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS		250
	01.01.07	= GRATIFICAÇÕES	150	
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	100	
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		20
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	= ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		50
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
24		= ESCOLA BASICA 2,3 PADRE MAURICIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	= ABONO DE FAMILIA	50	
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	20	
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	200	
25		= ESCOLA SECUNDARIA ANTERO DE QUENTAL		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 155
26		= ESCOLA SECUNDARIA DOMINGOS REBELO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 000
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	850	
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	= ABONO DE FAMILIA	150	
27		= ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 500	
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	400	
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	30	
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	450	
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	= MATERIAL DE SECRETARIA		60
	02.01.04	= MATERIAL DE CULTURA		40
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
28		= ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	600	
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
28		= ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 500
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		600
	01.01.04	= PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		450
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		300
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.04	= AJUDAS DE CUSTO	1 500	
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200
	A	= ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		500
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
29		= ESCOLA SECUNDARIA PADRE JERONIMO EMILIANO DE ANDRADE		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		

D C D S =			REFORÇOS	
E A I D C.E. N/A =			INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U. =				
DESIGNAÇÕES				
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS	5 000	
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		2 000
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		600
	01.01.06	= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 000
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		3 000
30		= ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS		1 500
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	3 100	
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
	01.01.06	= PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		250
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	250	
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		250
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		100
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	A	= ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		200
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
30		= ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	= ABONO DE FAMILIA		300
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
31		= CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS		200
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS	890	
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		300
	01.01.07	= GRATIFICAÇÕES	35	
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINARIAS	155	
	01.02.03	= ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		165
	01.02.04	= AJUDAS DE CUSTO		215
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	= MATERIAL DE SECRETARIA	24	
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS	50	
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.04	= ALIMENTAÇÃO		16
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	30	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		121
	02.03.02	= CONSERVAÇÃO DE BENS		57
	02.03.03	= LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		10
	02.03.06	= COMUNICAÇÕES	100	
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	= MATERIAL DE INFORMÁTICA		150
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	150	
32		= CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		400
	01.01.11	= SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		600
05		= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		= DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
32		= CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	= HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000	
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07	= TRANSPORTES	40	
	02.03.10	= OUTROS SERVIÇOS		40
33		= CONSERVATORIO REGIONAL DA HORTA		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03	= PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		50
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	= CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
34		= CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO A EDUCAÇÃO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		

D C D S		=		REFORÇOS		=	
E A I D		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES		ANULAÇÕES	
P. P. U. U.		=		=		INSCRIÇÕES (I)	
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS		10		
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
	01.02.02	=	HORAS EXTRAORDINÁRIAS				30
	01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:				
	01.03.02	=	ABONO DE FAMÍLIA		20		
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:				
	02.02.02	=	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				100
	02.02.07	=	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS				35
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
	02.03.02	=	CONSERVAÇÃO DE BENS		315		
	02.03.06	=	COMUNICAÇÕES		100		
	02.03.10	=	OUTROS SERVIÇOS				280
35		=	RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE PONTA DELGADA				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS				100
	01.01.04	=	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVUENÇA	I	140		
	01.01.10	=	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		100		
	01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:				
	01.03.03	=	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES				140
05		=	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
02		=	DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO				
36		=	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.02	=	PESSOAL ALEM DOS QUADROS				50
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
	01.02.01	=	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		50		
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
	02.01.00	=	BENS DURADOUROS:				
	02.01.03	=	MATERIAL DE SECRETARIA				53
	02.01.04	=	MATERIAL DE CULTURA				112
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:				
	02.02.04	=	ALIMENTAÇÃO				358
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
	02.03.10	=	OUTROS SERVIÇOS		523		
38		=	ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS				1 000
	01.01.02	=	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		370		300
	01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO				
	01.01.04	=	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVUENÇA		5		
	01.01.10	=	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO				700
	01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:				
	01.03.04	=	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		805		
39		=	ESCOLA BASICA 2,3 MARIA ISABEL DO CARMO MEDEIROS				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:				
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS				6 000
	01.01.11	=	SUBSÍDIOS DE FERIAS E DE NATAL				800
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
	01.02.02	=	HORAS EXTRAORDINÁRIAS				800
	01.03.00	=	SEGURANÇA SOCIAL:				
	01.03.03	=	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		20		
04		=	DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS				
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:				
	01.02.04	=	AJUDAS DE CUSTO		400		
05		=	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
04		=	DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS				
01		=	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS				
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:				
	02.01.00	=	BENS DURADOUROS:				
	02.01.03	=	MATERIAL DE SECRETARIA				200
	02.01.04	=	MATERIAL DE CULTURA				8 579
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:				
	02.02.06	=	CONSUMOS DE SECRETARIA				3 000
	02.02.08	=	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		6 000		
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:				
	02.03.07	=	TRANSPORTES				400
	06.00.00	=	OUTRAS DESPEAS CORRENTES:				
	06.03.00	=	DIVERSAS				250
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:				
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200		
02		=	BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA				
	01.00.00	=	DESPEAS COM O PESSOAL:				

E C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	= PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.10	= SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		25
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	25	
	02.01.05	= OUTROS BENS DURADOUROS		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		100
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	100	
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.07	= TRANSPORTES	450	
				450
	03	= BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROISMO		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.04	= MATERIAL DE CULTURA		
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	754	
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
			3 825	
	04	= BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	= MATERIAL DE SECRETARIA		
			50	
	05	= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	04	= DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	04	= BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	600	
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
				650
	05	= MUSEU CARLOS MACHADO		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.04	= MATERIAL DE CULTURA		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		400
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	120	
			280	
	06	= MUSEU DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00	= DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	= REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	= PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.05	= PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		150
	01.02.00	= ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		80
	01.02.05	= OUTROS ABONOS EM NUMERARIO DO ESPECIE		
	01.03.00	= SEGURANÇA SOCIAL:	50	
	01.03.03	= PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	30	
	02.03.07	= TRANSPORTES		
			150	
	07	= MUSEU DA HORTA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.04	= MATERIAL DE CULTURA		
			1 000	
	10	= CASA DA CULTURA DA HORTA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	= BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	= MATERIAL DE SECRETARIA		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:	40	
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	45	
	02.03.02	= CONSERVAÇÃO DE BENS		
			50	
	05	= SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	04	= DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	10	= CASA DA CULTURA DA HORTA		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06	= COMUNICAÇÕES		
	02.03.07	= TRANSPORTES		90
	07.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		45
	07.01.00	= INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	= MATERIAL DE INFORMÁTICA		
	07.01.08	= MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	60	
				60
	12	= MUSEU DO PICO		
	02.00.00	= AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	= BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	= CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.02.08	= OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	25	
	02.03.00	= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	30	
	02.03.01	= ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.07	= TRANSPORTES		
				44
				45

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
		02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	34	
13						MUSEU DAS FLORES		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	250	
14						CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS AÇORES		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100	100
15						MUSEU DE SÃO JORGE		
		02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		55
		02.03.07				TRANSPORTES	34	
		02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	21	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 126							76 764	76 764
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							261 123	261 123

7 de Dezembro de 1994. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 8/95

de 12 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A, de 25 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
40						DESPESAS DO PLANO		
01						AGRICULTURA		
02						EXPERIMENTAÇÃO, VULGARIZAÇÃO, FORMAÇÃO AGRÁRIA		
		06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00				DIVERSAS		678
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA		
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 368	1 100
		11.00.00				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00				DIVERSAS		4 852
03						SANIDADE ANIMAL E HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA		
		06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00				DIVERSAS		2 564
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.06				MATERIAL DE TRANSPORTE		800
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		390
		11.00.00				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00				DIVERSAS		535
04						PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
		07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00				INVESTIMENTOS:		
		07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	600	
05						APÓIO À PRODUÇÃO		
		04.00.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.03.00				FAMÍLIAS:		
		04.03.01				PARTICULARES		
		08.00.00				TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	6 325	
		08.04.00				INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO:		
		08.04.03				OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		

Despacho Normativo n.º 9/95

de 12 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/94/A, de 25 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I B	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (1)	
08		SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
		GABINETE DO SECRETARIO		
	01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1 070
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	100	
	02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	155	
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	45	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	10	
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	10	
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
	02.03.00	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	700	
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	50	
	07.00.00	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		115
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	15	
	02	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		500
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	5	50
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		20
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		75
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	350	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		15
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		25
	01.02.05	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		
	02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	6	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	10	
08		SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	01	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
	02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		66
	02.03.00	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07	TRANSPORTES	350	
	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	30	
	02	DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	01.00.00	DESPEAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		20
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		123
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		30
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		100
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	95	
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		70
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	23	
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		30
	02.00.00	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		20
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		25
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		20
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		15
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	60	

**SECRETARIA REGIONAL
DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA**

Portaria n.º 1/95

de 12 de Janeiro

A Resolução n.º 149/94, de 9 de Dezembro, criou o Programa de Formação para o Emprego (PROFORME), tendo por objectivo incentivar as empresas a criarem novos postos de trabalho, a preencher por desempregados aos quais é ministrada formação em desempenho, mediante a atribuição de um prémio de emprego sob a forma de subsídio não reembolsável.

O presente diploma procede à regulamentação do PROFORME.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, nos termos do n.º 6 da Resolução n.º 149/94, de 9 de Dezembro, e em execução da Decisão da Comissão n.º C (94) 464, de 4 de Março de 1994, o seguinte:

1.º

Objecto

O presente diploma regula o Programa de Formação para o Emprego (PROFORME), criado pela Resolução n.º 149/94, de 9 de Dezembro, que se destina a executar a medida 3 - fomento do emprego, do subprograma 2 - valorização dos recursos humanos, na vertente de apoio à criação de novos postos de trabalho permanentes, do Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA II).

2.º

Âmbito

1 - O PROFORME visa apoiar a criação de novos empregos permanentes e a realização de formação profissional em desempenho, inicial ou destinada à adaptação ao posto de trabalho, mediante a atribuição de um prémio de emprego por cada novo posto de trabalho.

2 - O PROFORME tem como beneficiários:

- a) Desempregados inscritos nos Centros de Emprego há mais de 60 dias;
- b) Empresas dos sectores privado, cooperativo e público empresarial, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades sem fins lucrativos, adiante designadas por empregadores.

3.º

Criação de novos empregos

1 - A criação de novo emprego envolve a celebração de contrato de trabalho sem termo e a realização de formação profissional em desempenho durante um período máximo de seis meses.

2 - Não se considera criação de um novo emprego a mera ocupação dos postos de trabalho desocupados, devido à redução do número de trabalhadores ocorrida nos últimos doze meses, tendo por base o número médio de trabalhadores existentes naquele período.

3 - A celebração de contrato de trabalho sem termo pode ser precedida da celebração de contrato de trabalho a termo certo pelo prazo de seis meses.

4 - O programa de formação profissional é elaborado conjuntamente pelo empregador e pela equipa de acompanhamento da formação a que se refere o n.º 10, tendo os seguintes objectivos:

- a) Formação em desempenho para os trabalhadores com qualificação profissional;
- b) Formação técnica adequada em desempenho para os trabalhadores com formação pré-qualificante ou equivalente;
- c) Formação geral e técnica adequada em desempenho para os trabalhadores sem qualquer formação profissional.

4.º

Prémio de emprego

1 - Pela criação de cada novo emprego e formação ministrada o empregador recebe, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Resolução n.º 149/94, de 9 de Dezembro, um prémio de emprego que reveste a forma de subsídio a fundo perdido no montante de dezoito vezes o salário mínimo nacional, a atribuir após a celebração de contrato de trabalho sem termo, com as seguintes majorações:

- a) 20%, quando o posto de trabalho for ocupado por mulheres ou por desempregados de longa duração, estes com idade igual ou superior a 45 anos;
- b) 20%, quando o posto de trabalho se destine a desenvolver actividades com crianças em idade pré-escolar, com deficientes ou com idosos.

2 - O montante do prémio de emprego é calculado com base no valor do salário mínimo nacional, em vigor na data da celebração do contrato de trabalho.

5.º

Condições de acesso

Os empregadores devem reunir cumulativamente as seguintes condições:

- a) Não serem devedores ao Estado, nomeadamente à Fazenda Nacional e à Segurança Social, de quaisquer

- contribuições ou impostos ou, sendo devedores, disporem de um plano de regularização aprovado;
- b) Não serem devedores no âmbito de programas de emprego ou de ocupação e de medidas co-financiadas pelo Fundo Social Europeu;
- c) Possuírem viabilidade técnica, económica e financeira;
- d) Disporem de contabilidade actualizada e regularmente organizada;
- e) Não se encontrarem em situação de incumprimento quanto ao pagamento das retribuições aos seus trabalhadores.

6.º

Apresentação das candidaturas

1 - As candidaturas são formalizadas mediante a entrega do respectivo formulário nos Centros de Emprego ou nas delegações de ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Estudo técnico-económico, fundamentado, demonstrando a viabilidade da empresa, no caso da candidatura abranger a criação de mais de cinco postos de trabalho;
- b) Balanços e demonstração de resultados líquidos dos três últimos exercícios, no caso de empresas já existentes;
- c) Cópia das folhas de remuneração, visadas pela Segurança Social, referentes a três meses intercalados;
- d) Declaração da entidade promotora conforme concorre ou não com o mesmo projecto a outros incentivos financeiros;
- e) Declaração de que não se encontra na situação de incumprimento quanto ao pagamento das retribuições aos seus trabalhadores.

2 - O formulário de candidatura é aprovado por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

7.º

Instrução

1 - A análise das candidaturas é efectuada pela Direcção Regional do Emprego, no prazo de 30 dias a contar da data da respectiva recepção.

2 - Durante a instrução, podem ser solicitados ao empregador esclarecimentos complementares, a prestar no prazo de dez dias úteis, decorridos os quais, na falta de resposta, presume-se a desistência da candidatura.

3 - No caso previsto no número anterior, interrompe-se o prazo para a análise da candidatura.

4 - Em caso de proposta de decisão desfavorável, a Direcção Regional do Emprego ouve o empregador, que poderá pronunciar-se no prazo de vinte dias úteis a contar da notificação.

5 - A resposta do empregador é submetida a decisão juntamente com a reanálise da candidatura.

8.º

Seleção

A selecção dos desempregados é efectuada pelos centros de emprego, observando-se, preferencialmente e sem prejuízo das exigências do posto de trabalho, a seguinte ordem de prioridades:

- a) Habilitados com curso de formação profissional, reconhecido pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;
- b) Habilitados com curso de formação pré-qualificante ou equivalente.

9.º

Decisão

1 - A decisão sobre os pedidos de atribuição do prémio de emprego compete ao Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, por proposta do Director Regional do Emprego.

2 - O despacho de atribuição do prémio de emprego é publicado no *Jornal Oficial*.

10.º

Equipa de acompanhamento da formação

1 - Em cada centro de emprego, será constituída uma equipa de acompanhamento da formação, com as seguintes competências:

- a) Colaborar com o empregador na elaboração do programa de formação profissional;
- b) Acompanhar a realização da formação e assegurar-se da sua qualidade, competindo-lhe prestar às empresas a colaboração que, nesta matéria, se revelar necessária;
- c) Verificar a conformidade entre a categoria profissional atribuída ao trabalhador e as tarefas pelo mesmo efectivamente exercidas, tendo em vista evitar distorções que prejudiquem a formação pretendida.

2 - A equipa de acompanhamento da formação é formada por um conselheiro de orientação profissional, um técnico de emprego e um monitor ou técnico de formação profissional.

3 - Poderão ainda participar na equipa de acompanhamento da formação, por solicitação do Director Regional do Emprego, dois representantes dos empregadores e dois representantes dos trabalhadores, a designar pelas respectivas associações representativas.

11.º

Processo de pagamento

1 - O prémio de emprego é pago nos seguintes moldes:

- a) 50% do respectivo montante, após a celebração do contrato de trabalho sem termo, nos termos do n.º 2, ou conversão do contrato de trabalho a termo em contrato sem termo, nos termos do n.º 3;
- b) 50% restantes, após seis meses de vigência do contrato de trabalho sem termo, nos termos do n.º 4.

2 - Para efeitos de pagamento da primeira parcela do prémio de emprego, o empregador deve apresentar no Centro de Emprego ou na delegação de ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do despacho a que se refere o n.º 9.º, os seguintes elementos:

- a) Cópia do contrato de trabalho sem termo;
- b) Declaração da Segurança Social comprovativa da regularidade da situação contributiva relativa a todos os trabalhadores ao seu serviço.

3 - No caso da candidatura aprovada prever a celebração de um contrato de trabalho a termo seguido da conversão em contrato sem termo, o prazo de 30 dias a que se refere o número anterior conta-se a partir da data da conversão, devendo, neste caso, o empregador apresentar, para além da declaração referida na alínea b) do número anterior, os seguintes elementos:

- a) Cópia do contrato de trabalho a termo e prova da conversão em contrato sem termo;
- b) Cópia dos recibos de remunerações e subsídios, pagos por decorrência do contrato de trabalho a termo;
- c) Correspondentes folhas de retribuições para a Segurança Social, acompanhadas de fotocópia das guias de pagamento da taxa social única.

4 - Para efeitos de pagamento da segunda parcela do prémio de emprego, o empregador deve apresentar no centro de emprego ou na delegação de ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, após seis meses de vigência do contrato de trabalho sem termo, os seguintes elementos:

- a) Declaração da Segurança Social comprovativa da regularidade da situação contributiva relativa a todos os trabalhadores ao seu serviço;
- b) Cópia dos recibos de remunerações e subsídios, pagos por decorrência do contrato de trabalho sem termo;
- c) Correspondentes folhas de retribuições para a Segurança Social, acompanhadas de fotocópia das guias de pagamento da taxa social única.

5 - O pagamento do prémio de emprego é efectuado pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

12.º

Direitos e deveres do trabalhador

1 - Os trabalhadores contratados no âmbito do PROFORME, têm os seguintes direitos:

- a) Receber a formação de acordo com o programa estabelecido;
- b) Faltar ao trabalho justificadamente sempre que lhes seja exigida a frequência de formação teórica e geral ministrada por determinação da equipa de acompanhamento da formação;
- c) Receber informação e orientação profissional por parte dos serviços competentes.

2 - Os trabalhadores contratados no âmbito do PROFORME, obrigam-se a comparecer aos módulos de formação com assiduidade, empenhando-se na formação com zelo e diligência.

13.º

Deveres do empregador

1 - Os empregadores comprometem-se a :

- a) Ministrando a formação de acordo com o programa aprovado;
- b) Autorizar e considerar justificadas todas as faltas ao trabalho decorrentes da frequência de formação teórica e geral ministrada ao trabalhador por determinação da equipa de acompanhamento da formação;
- c) Facultar à Direcção Regional do Emprego e ao Gabinete de Gestão Financeira do Emprego todos os elementos considerados necessários para a apreciação, acompanhamento e controlo do projecto.

2 - Os empregadores obrigam-se a manter o nível global de emprego por um período não inferior a três anos, a contar da data da celebração do contrato de trabalho sem termo.

14.º

Cessação extemporânea do contrato

1 - Ocorrendo a cessação do contrato de trabalho durante o período a que se refere o n.º 2 do número anterior, o trabalhador deve ser substituído, através do centro de emprego, por outro que preencha as mesmas condições.

2 - Para o efeito, o empregador deve informar o Centro de Emprego ou a delegação de ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, no prazo de cinco dias a contar da data do conhecimento da cessação.

3 - Durante o período que decorre entre a data da cessação do contrato e a do início de funções do trabalhador substituto, suspende-se o prazo a que se refere o n.º 2 do número anterior.

4 - No caso do centro de emprego não proceder à substituição no prazo de 90 dias, por facto não imputável ao

empregador, este tem direito à percepção do montante do prémio de emprego proporcional ao período de formação e trabalho desempenhado e obrigação de restituir o remanescente, se for o caso, cessando a obrigação de manutenção do nível global de emprego.

15.º

Incumprimento

1 - O despacho de atribuição do prémio de emprego pode ser revogado, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento, pelo empregador, do programa de formação aprovado;
- b) Redução do nível global de emprego, em violação da obrigação prevista no n.º 2 do n.º 13.º;
- c) Não substituição do trabalhador, nos termos do n.º 1 do n.º 14.º, por facto imputável ao empregador;
- d) Prestação de falsas declarações ou utilização de qualquer outro meio fraudulento, com o fim de obter ou manter os apoios financeiros previstos no programa;
- e) Impedimento do acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no programa.

2 - O empregador tem o direito de ser ouvido antes da decisão de revogação do despacho de atribuição do prémio de emprego, podendo pronunciar-se no prazo de quinze dias a contar da data da notificação para o efeito.

3 - A revogação do despacho de atribuição do prémio de emprego cria, para o empregador, a obrigação de restituição da totalidade dos apoios financeiros recebidos, no prazo de 90 dias a contar da data da notificação, acrescidos de juros à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado, contados desde a data da percepção dos apoios financeiros.

4 - No caso do empregador não efectuar a restituição prevista no número anterior, o Gabinete de Gestão Financeira do Emprego promoverá a respectiva cobrança coerciva, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março.

16.º

Proibição de acumulação de incentivos

Os apoios previstos neste programa não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a natureza de apoio financeiro à criação de emprego, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 257/86, de 27 de Agosto.

17.º

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e avaliação dos resultados da execução do programa compete à subunidade de gestão do Fundo Social Europeu, nos termos da alínea e) do n.º 8 da Resolução n.º 106/94, de 18 de Agosto.

18.º

Controlo

1 - O controlo da execução do Programa, em primeiro nível, compete à Direcção Regional do Emprego, nos termos da alínea b) do n.º 2 da Resolução n.º 73/94, de 19 de Maio, sendo exercido, em especial, pelo Serviço Regional de Emprego e pela Inspeção Regional do Trabalho.

2 - Colaboram com a Direcção Regional do Emprego no exercício das operações de controlo, o Gabinete de Gestão Financeira do Emprego e as delegações de ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Assinada em 3 de Janeiro de 1995.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

Despacho Normativo n.º 10/95

de 12 de Janeiro

A Resolução n.º 102/94, de 18 de Agosto, introduziu alterações no regime das Medidas Especiais de Fomento do Emprego (MEFE), criadas pela Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, que obrigam a alterar o respectivo regulamento.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 da Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 - Os artigos 22.º e 23.º do Despacho Normativo n.º 68/94, de 17 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 22.º

Bolsa de formação

1 - Os formandos têm direito a uma bolsa de formação de montante correspondente a 50% do montante mais elevado da remuneração mínima mensal garantida por lei.

2 - Os formandos têm ainda direito a um subsídio de refeição de montante igual ao fixado para os funcionários da Administração Pública, por cada dia de estágio efectivamente cumprido."

"Artigo 23.º

Assiduidade

1 -

2 - É excluído do projecto pelo promotor o participante que falte:

- a) 10% da carga horária, sendo faltas justificadas;
- b)

2 - O presente diploma entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Resolução n.º 102/94, de 18 de Agosto.

21 de Dezembro de 1994. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

Despacho Normativo n.º 11/95

de 12 de Janeiro

Considerando a necessidade de manter um subsídio ao consumo do leite pasteurizado corrente, de modo a não agravar o custo de vida dos consumidores de fracos rendimentos;

Considerando o estabelecido no Regulamento (CEE) n.º 3658/90, do Conselho, de 11 de Dezembro de 1990, que determina a degressividade que certas ajudas nacionais terão de assumir;

Considerando, por último, que a ilha do Pico irá produzir leite pasteurizado corrente, destinado ao abastecimento local, pelo que se torna necessário fixar o montante da ajuda ao consumo do referido produto naquela ilha;

Assim, tendo em conta o disposto no supracitado Regulamento Comunitário, e ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 55/87, de 20 de Outubro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Portaria n.º 25/90, de 8 de Maio, determino:

1 - Conceder por cada litro de leite pasteurizado corrente vendido na Região Autónoma dos Açores um subsídio de:

- a) 4\$97, na ilha de São Miguel;
- b) 6\$01, nas ilhas Terceira, São Jorge e Pico;
- c) 4\$44, na ilha do Faial.

2 - Os encargos emergentes do pagamento do referido subsídio serão suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento.

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 140/94, de 30 de Junho.

4 - O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

28 de Dezembro de 1994. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 2/95

de 12 de Janeiro

Considerando que o desenvolvimento das estruturas das Juntas Autónomas dos Portos representam avultados encargos, só em parte suportadas pelos utentes;

Considerando a necessidade de proceder a uma reactualização dos valores das taxas portuárias de modo a ajustá-las aos custos económicos dos serviços prestados;

Assim, ouvidas as Juntas Autónomas dos Portos da Região, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 348/86, de 6 de Outubro, do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/87, de 6 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações o seguinte:

1.º - Os artigos 57.º, 62.º, 66.º e 83.º do Regulamento de Tarifas das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/79, de 16 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção no que respeita à aplicação nesta Região:

Artigo 57.º

Taxas

1 - Todas as embarcações que entrem ou estacionem nas águas dos portos sob jurisdição das Administrações Portuárias estão sujeitas ao pagamento das seguintes taxas de estacionamento, por tonelada de arqueação bruta:

a) Embarcações de carga:

Pelo período de vinte e quatro horas 5\$10
Por iguais períodos sucessivos 1\$73

b) Embarcações de pesca:

Pelo período de vinte e quatro horas 1\$25
Por iguais períodos sucessivos \$79

c) Embarcações de passageiros e outras não especificadas:

Pelo período de vinte e quatro horas 3\$37
Por iguais períodos sucessivos 1\$43

Artigo 62.º

Taxas

1 - As embarcações que acostem aos cais, pontes-cais, estacadas, duques-de-alba e quaisquer outras instalações na área de jurisdição das Administrações Portuárias estão sujeitas ao pagamento das seguintes

taxas por cada período, indivisível, de vinte e quatro horas:

a) Embarcações de carga:

$$t = 1,41T + 5,07L$$

b) Embarcações de passageiros, de pesca do alto, de pesca longínqua e outras não especificadas:

$$t = 0,94T + 3,84L$$

em que:

t = valor da taxa em escudos;
T = tAb, como definido no artigo 9.º;
L = comprimento de fora a fora das embarcações, em metros.

Artigo 66.º

Avenças

1 - Às embarcações de pesca local e costeira, de tráfego local, de navegação costeira nacional e de cabotagem entre ilhas do mesmo arquipélago de 10 tAB a 500 tAB podem ser concedidas avenças, a requerimento dos interessados, para acostagem a obras destinadas às suas actividades específicas e para utilização de docas de marés, mediante o pagamento das seguintes taxas:

a) Até 50 tAB

Anual	4 590\$00
Semestral	2 874\$00
Trimestral	1 724\$00

b) De mais de 50 tAB a 100 tAB:

Anual	8 048\$00
Semestral	5 753\$00
Trimestral	3 458\$00

c) De mais de 100 tAB:

Anual	13 790\$00
Semestral	8 048\$00
Trimestral	4 610\$00

d) Por cada tAB acima de 200 tAB, as taxas da alínea c), acrescidas de :

Anual	43\$00
Semestral	24\$00
Trimestral	14\$00

2 - As avenças são ajustadas aos anos civis, por períodos trimestrais, semestrais ou anuais, indivisíveis.

3 - As embarcações não beneficiarão das regalias previstas no artigo 63.º.

4 - Pode ser concedida aos armadores de embarcações de tráfego local e de pesca local e costeira avença para lugar fixo nas protecções marginais, mediante a taxa anual de 6 630\$.

Artigo 83.º

Taxas

1 - As taxas de porto a cobrar são as seguintes:

b) Por cada tonelada, para as mercadorias movimentadas, excepto as de tráfego no interior dos portos e o pescado transaccionado ou avaliado em lotas, conforme o quadro seguinte:

Origem	Classe A Importação	Classe B Exportação
I	1,0 t	0,750 t
II	1,5 t	1,125 t
III	2,0 t	1,500 t
IV	2,5 t	2,075 t
V	3,5 t	2,625 t
VI	5,0 t	3,750 t
VII	10,0 t	7,500 t
VIII	16,0 t	12,000 t
IX	24,0 t	18,000 t
X	50,0 t	37,500 t

$$t = 24\$10$$

c) Para as mercadorias movimentadas em embarcações exclusivamente dentro da área de jurisdição de cada administração portuária, sem ultrapassar os limites das obras exteriores do respectivo porto - 47\$50/t;

d)

e) Para os contentores vazios que transitam pelas instalações portuárias e nelas não sejam carregados com mercadorias:

Até 20, inclusivé - 71\$00/contentor;
De mais de 20 - 143\$00/contentor;

f)

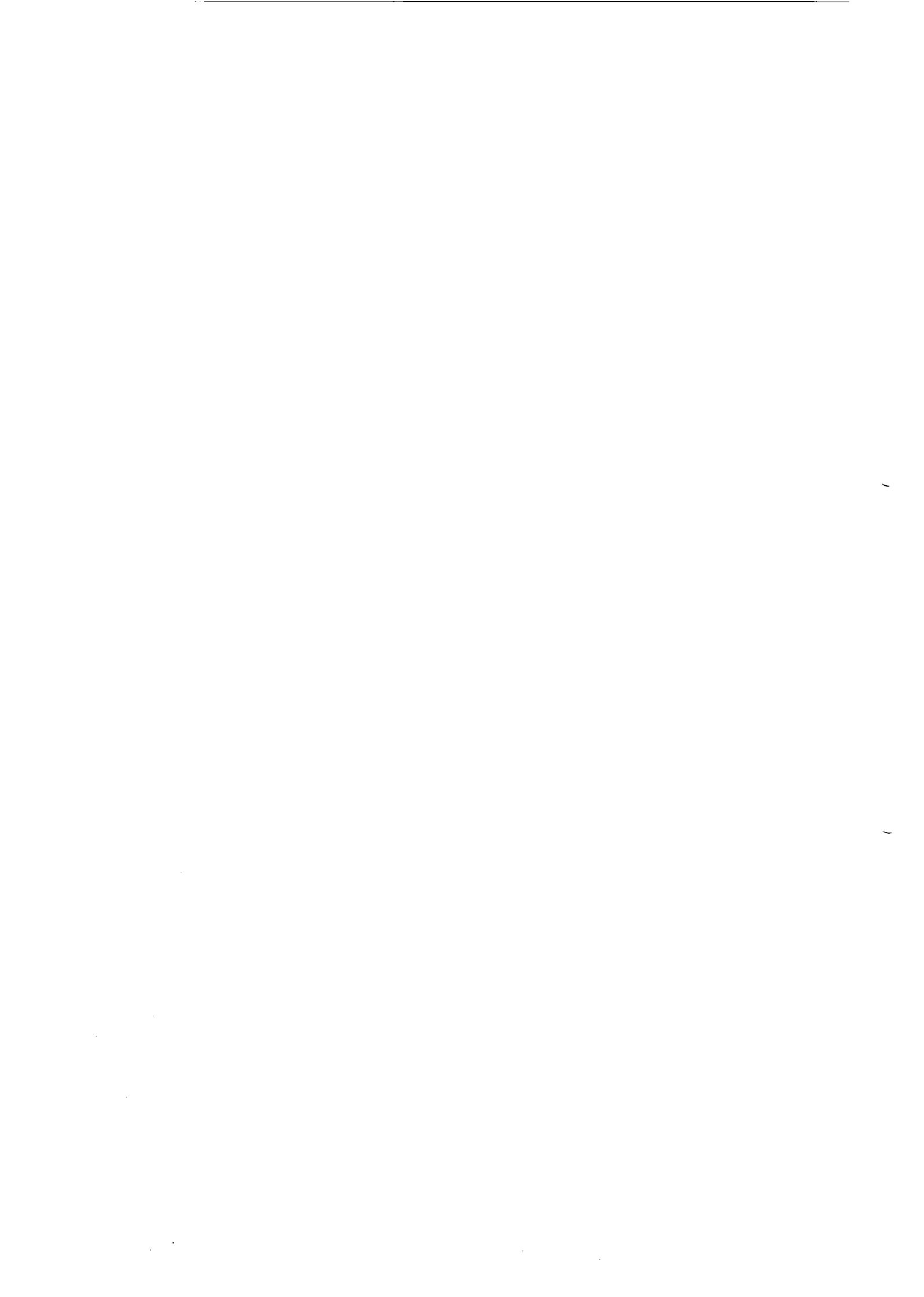
2 - Admite-se, para cada partida em mercadorias que não excedam 1 t, a divisão da taxa por fracção de 250 Kg, com o mínimo de cobrança de 125\$.

2.º - A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 30 de Dezembro de 1994.

O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jaime Carvalho de Medeiros*.







JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000\$00
I e II séries	10500\$00
III ou IV séries	4000\$00
Preço por página	20\$00
Preço por linha	140\$00
Preço total das quatro séries	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 480\$00 (IVA incluído)
